



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL
NOVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA G. N.
DOS SANTOS GOES EIRELI, NA FORMA
ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.017/0001-20, sediada na Trav. Maranhão, nº 91, Bairro Cidade Nova, na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **SOLIMAR MACHADO DA SILVA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADA

G. N. DOS SANTOS GOES EIRELI, CNPJ n.º 32.346.095/0001-96, com sede na Travessa 13 de maio, nº 1124, Centro, Brasil Novo/PA, CEP: 68.148-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Geisa Nataly dos Santos Goes, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Brasil Novo/PA, RG n.º 6719452 PC/PA e CPF n.º 049.111.581-40.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 027/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto O fornecimento de peças e acessórios em geral.

LOTE 24 - NXR 150 BROS-2010-2011 2012						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDOR	HONDA	UND	10	698,70	6.987,00
2	AGULHA DO PISTONETE COM SEDE	HONDA	UND	3	14,90	44,70
3	ARO RODA DIANTEIRA	HONDA	UND	10	139,70	1.397,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 18.300.01/0001-20



4	ARO RODA TRASEIRA	HELIAR	UND	10	134,70	1.347,00
5	BATERIA	HONDA	UND	15	199,60	2.994,00
6	BALANCIM	HONDA	UND	4	79,80	319,20
7	BIELA	TXK	UND	10	119,70	1.197,00
8	BUCHA BALANÇA	PPK	UND	15	24,95	374,25
9	BUZINA	SCT	UND	5	39,90	199,50
10	CABO ACELERADOR	SCHERER	UND	20	27,90	558,00
11	CABO EMBREAGEM	SCHERER	UND	20	24,95	499,00
12	CABO FREIO	SCHERER	UND	20	24,95	499,00
13	CABO VELOCIMETRO	SCHERER	UND	20	22,95	459,00
14	CACHIMBO VELA	NGK	UND	15	17,90	268,50
15	CAPA DE BANCO	PROTER	UND	10	34,90	349,00
16	CARBURADOR	SCT	UND	1	219,50	219,50
17	CARENAGEM FAROL	HONDA	UND	2	104,80	209,60
18	CDI	MAGNETRON	UND	8	149,70	1.197,60
19	CHAVE DE LUZ	MAGNETRON	UND	2	79,80	159,60
20	COLETOR ADMISSÃO	SCT	UND	4	51,90	207,60
21	CORRENTE COMANDO	KMC	UND	4	74,85	299,40
22	CUBO EMBREAGEM	SCHERER	UND	15	39,90	598,50
23	CUBO RODA DIANTEIRA	HONDA	UND	8	279,40	2.235,20
24	CUBO RODA TRASEIRA	HONDA	UND	20	269,50	5.390,00
25	DISCO EMBREAGEM	TRILHA	JG	16	39,90	638,40
26	ELEMENTOR FILTRO AR	SCT	UND	10	26,95	269,50
27	EIXO SECUNDARIO (PINHÃO) NXR 150 2010	HONDA	UND	4	139,80	559,20
28	EIXO SELETOR (MACHA) NXR 150 2010	HONDA	UND	4	44,90	179,60
29	EIXO RODA DIANTEIRA NXR 150 2010	TRILHA	UND	3	19,90	59,70
30	EIXO RODA TRASEIRA NXR 150 2010	TRILHA	UND	3	24,95	74,85
31	ESCAPAMENTO	HONDA	UND	5	499,00	2.495,00
32	ESCOVA MOTOR PARTIDA	MAGNETRON	UND	10	24,95	249,50
33	ESPELHO FREIO DIANTEIRO NXR 150 2010	HONDA	UND	2	159,55	319,10
34	ESPELHO FREIO TRASEIRO NXR 150 2010	HONDA	UND	8	159,60	1.276,80
35	ESPELHO RETROVISOR	GVS	PAR	10	27,95	279,50
36	ESTATOR	MAGNETRON	UND	6	279,50	1.677,00
37	ESTICADOR CORRENTE TRSMISSÃO	SCT	UND	6	24,95	149,70
38	FAROL (BLOCO OPTICO)	HONDA	UND	2	159,70	319,40
39	FIAÇÃO PRINCIPAL	MAGNETRON	UND	8	279,50	2.236,00
40	FILTRO COMBUSTIVEL	HONDA	UND	5	29,90	149,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 18.300.01/0001-20



41	GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA	HONDA	UND	20	19,95	399,00
42	GUIA CORRENTE TRASMISSÃO	TRILHA	UND	20	21,95	439,00
43	GUIA DE VÁLVULA NXR 150 2010	RIOSULENSE	UND	10	19,95	199,50
44	IGNIÇÃO	MAGNETRON	UND	5	79,85	399,25
45	JG JUNTAS MOTOR	VEDAMOTORS	UND	8	27,95	223,60
46	JG RAO DIANTEIRO	ENINCO	JG	5	69,80	349,00
47	JG RAO TRASEIRO	ENINCO	JG	5	69,80	349,00
48	KIT BUCHA AMORTECEDOR	TRILHA	KIT	10	24,95	249,50
49	KIT CORRENTE, COROA E PINHÃO	KMC	KIT	10	219,56	2.195,60
50	KIT MOTOR (CILINDRO, PISTÃO E ANEIS)	HONDA	KIT	12	399,50	4.794,00
51	LAMEIRA	SCUD	UND	10	15,00	150,00
52	LAMPADA DO FAROL	PHILIPIS	UND	20	25,00	500,00
53	LAMPADA DO FREIO	PHILIPIS	UND	25	5,00	125,00
54	LAMPADA DO PAINEL	PHILIPIS	UND	10	3,00	30,00
55	LAMPADA DO PISCA	PHILIPIS	UND	20	3,00	60,00
56	LENTE PISCA	GVS	UND	12	9,95	119,40
57	MANETE EMBREAGEM	TRILHA	UND	20	12,00	240,00
58	MANETE FREIO	TRILHA	UND	20	12,00	240,00
59	MANICO ESQUERDO	TRILHA	UND	1	17,90	17,90
60	MANICO DIREITO	TRILHA	UND	1	17,90	17,90
61	MANOPLA (LUVA GUIDÃO)	SCUD	PAR	9	30,00	270,00
62	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	COBREQ	UND	22	30,00	660,00
63	PATIM DE FREIO TRASEIRO	COBREQ	UND	25	29,80	745,00
64	PEDAL CAMBIO	GEAR	UND	4	19,90	79,60
65	PEDAL PARTIDA	SILVESTE	UND	6	49,90	299,40
66	PISCA MODELO ORIGINAL	GVS	UND	25	27,95	698,75
67	PLATO EMBREAGEM	HONDA	UND	3	35,00	105,00
69	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	SCT	UND	3	159,60	478,80
70	RELE PARTIDA	MAGNETRON	UND	4	44,90	179,60
71	RELE PISCA	SCT	UND	9	19,90	179,10
72	RETENTOR BENGALA	CORTEG	UND	15	17,90	268,50
73	RETENTOR EIXO PINHÃO	GEAR	UND	20	14,90	298,00
74	RETENTOR EMBREAGEM	HONDA	UND	15	14,90	223,50
75	RETENTOR RODA DIANTEIRA	TRILHA	UND	8	12,00	96,00
76	RETENTOR RODA TRASEIRA	TRILHA	UND	6	14,90	89,40
77	RETENTOR VALVULA	HONDA	UND	15	25,00	375,00
78	RETIFICADOR DE BATERIA	MAGNETRON	UND	1	69,85	69,85
79	ROLAMENTO BALANÇA	PPK	UND	22	25,00	550,00
80	ROLAMENTO CONICO DIREÇÃO	VINI	JG	29	59,80	1.734,20
81	ROLAMENTO DIANTEIRO	NACHI	PAR	40	30,00	1.200,00
82	ROLAMENTO TRASEIRO	NACHI	PAR	32	35,00	1.120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 18.300.01/0001-20



83	ROLAMENTO VIRABREQUIM	NACHI	UND	2	74,85	149,70
84	SANFONA BENGALA	CIRCUITO	UND	5	62,80	314,00
85	TUBO INTERNO (BENGALA)	CORFAP	UND	2	129,75	259,50
86	VÁLVULA ADMISSÃO	METAL LEVE	UND	5	35,00	175,00
87	VÁLVULA ESCAPE	AUDAT	UND	5	30,00	150,00
88	VÁLVULA PRESSÃO	HONDA	UND	2	109,80	219,60
89	VELA MOTOR	NGK	UND	3	30,00	90,00
						61.117,05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
3	PNEU DIANTEIRO BROS	RINALDI	UND	2	218,00	436,00
4	PNEU TRASEIRO BROS	RINALDI	UND	8	278,00	2.224,00
9	CÂMARA DIANTEIRA 125\150 BROS	LEVORIM	UND	20	48,00	960,00
10	CÂMARA TRAZEIRA 125\150 BROS	LEVORIM	UND	25	48,00	1.200,00
						4.820,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	QTD	V.TOTAL
1	REVISAO GERAL NXRI25/150 BROS (LUBRIFICAÇÃO)	UND	30	90,00	2.700,00
5	SERVIÇO PARTE FORÇA MOTOR	UND	25	120,00	3.000,00
6	SERVICO GERAL MOTOR	UND	20	190,00	3.800,00
7	SERVIÇO TROCA PNEUS E CAMARAS	UND	60	15,00	900,00
8	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE BATERIA	UND	40	15,00	600,00
9	SERVIÇO ENRAIAÇÃO RODAS	UND	60	30,00	1.800,00
					12.800,00
VALOR TOTAL R\$ 78.737,05 (Setenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinco centavos)					78.737,05

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **RS 78.737,05 (Setenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO



4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas pertinentes, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 18.122.1010.2.113 – *Manutenção da Secretária Municipal de Meio Ambiente*
- 3.3.90.30.00 *Materiais de Consumo;*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Brasil Novo/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Brasil Novo, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.5.1 - especificação correta do objeto
- 6.5.2 - número da licitação;
- 6.5.3 - marca e o nome comercial;



7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 008/2020 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP n° 008/2020.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;



9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93,

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.



15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brasil Novo – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 008/2020.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 18.300.01/0001-20



As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, 20 de março de 2020.

SOLIMAR MACHADO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

G. N. DOS SANTOS GOES EIRELI
CNPJ n.º 32.346.095/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
